ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 06 / 11 / 07

Presidente

Projeto de Lei nº _____, de 6 de novembro de 2007

RETIRADO DE PAUTA
DEFINITIVAMENTE
08. 11. 07

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para disponibilizar funcionários e também patrola, trator, caminhão, pá-mecânica e outros maquinários, durante os fins de semana e feriados, aos proprietários rurais e urbanos, para a realização de diversos serviços"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar funcionários e também patrola, trator, caminhão, pá-mecânica e outros maquinários, durante os fins de semana e feriados, aos proprietários rurais e urbanos, para a realização de diversos serviços.

Art2º Os proprietários rurais e urbanos ficam responsáveis pelo custo das diárias do servidor municipal, valor que deverá ser equivalente a até **0,65 UFL** – ***Unidade Fiscal de Luziânia***

Art.3º Se a Administração Municipal não puder arcar com o óleo diesel, a responsabilidade de fazê-lo passa a ser dos proprietários rurais e urbanos.

Art.4º É de responsabilidade dos proprietários rurais e urbanos a realização do pagamento do valor da(s) diária(s), que deverá ser realizado através de recibos assinados pelos funcionários que trabalharem em suas propriedades.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

~~**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário~~.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2007.

Nei Queiroz
Vereador

Justificação